



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado como etapa inicial do planejamento da contratação, destinado a subsidiar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD nº: 22/2026/FUPHAN

Unidade Demandante: Superintendência de Gestão Institucional

Responsável pela demanda: Fabio Provenzano Giovanni

Email: fabio.provenzano@corumba.ms.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ÁGUA PARA ATENDER CONTÊINERES DESTINADOS AOS COMERCIANTES DO PORTO GERAL DE CORUMBÁ, DURANTE AS OBRAS DA ORLA PORTUÁRIA – TRECHO 6.

3. DO RELATÓRIO

3.1 Da Legislação aplicável:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º 3.052/2023;
- Decreto Municipal n.º 3.085/2023;
- Decreto Municipal n.º 2.912/2023;
- Decreto Municipal n.º 2.848/2022;
- Decreto Municipal 3.172 de 2024;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NDU 001 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária para edificações individuais;
- ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

3.2 Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica.



3.4 Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos a este processo, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às diretrizes do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, considerando que o valor estimado para o presente objeto é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a contratação deverá ser realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

3.7 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Considerando que o objeto da contratação abrange a execução dos serviços de instalação de padrão de entrada de energia e água, classificados como serviços comuns de engenharia, passíveis de execução por empresas individualmente constituídas, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender integralmente à demanda, a vedação à participação em consórcio visa assegurar maior responsabilidade individual, simplificar a gestão do contrato e preservar a economicidade e a eficiência da contratação.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas. A medida visa assegurar que a empresa contratada possua plena capacidade técnica e operacional para atender



diretamente ao contrato, evitando riscos de inadimplemento e dificuldades na fiscalização dos serviços.

3.9 Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

Para fins de habilitação técnica na presente licitação, a documentação exigida deverá observar rigorosamente os requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

3.9.1 Qualificação Técnico-Profissional

a. Comprovação de profissional(is), integrante(s) do quadro, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto da contratação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente e contemplar as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

Nos termos do §6º do art. 67, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração.

3.9.2 Qualificação Técnico-Operacional

a. Certidões ou atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados no respectivo conselho profissional, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Os atestados deverão abranger as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme §1º, sendo admitida exigência de execução mínima de até 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas, vedadas limitações quanto ao tempo ou local de execução (§2º).

3.9.3 Exigências Profissionais Complementares

- Registro ou inscrição da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), conforme exigido para o exercício da atividade contratada.
- Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme inciso III do art. 67.
- Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, incluindo condições locais, operacionais e técnicas, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



3.10 Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

3.11 Da necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Não se aplica.

3.12 Da garantia da execução do contrato, se for o caso:

Será exigida a garantia da contratação conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia deverá ser escolhida conforme uma das modalidades previstas no art. 96 da NLL, a critério da Administração, devendo a seleção recair sobre uma das seguintes opções: caução; seguro-garantia; ou fiança bancária.

3.13 Da sustentabilidade, se for o caso:

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, incluindo: destinação adequada de resíduos gerados pelos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente; e entrega final dos serviços em condições de limpeza e organização, preservando a integridade do ambiente e minimizando impactos ambientais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o funcionamento adequado dos contêineres destinados à realocação provisória dos comerciantes do Porto Geral de Corumbá, durante a execução das obras da Orla Portuária – Trecho 6.

Ressalta-se que os comerciantes já possuem unidades consumidoras individualizadas em seus estabelecimentos atuais, sendo a solução técnica adotada a transferência dessas unidades consumidoras para o local provisório. Contudo, para que tal transferência e posterior ligação pelos órgãos concessionários sejam efetivadas, é imprescindível que os novos pontos de atendimento estejam previamente dotados de padrões de entrada devidamente instalados e em conformidade com as normas e especificações técnicas exigidas pelas concessionárias de energia elétrica (Energisa) e de abastecimento de água (Sanesul).

Nesse contexto, a implantação dos padrões constitui etapa prévia e indispensável, sem a qual não será possível a regularização das ligações, tampouco o início das atividades nos contêineres e garantir condições mínimas de operação, higiene, segurança e salubridade para o exercício das atividades comerciais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

O prazo de execução do contrato será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, sendo o prazo de vigência de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.2 Local(is) e horário(s) da entrega:

A entrega e instalação dos materiais deverão ser efetuadas na Orla do Porto Geral, sito a Rua Domingos Sahib, Centro, a partir do Centro de Convenções, Trecho 6, Corumbá – MS, CEP 79300-002. De 2ª a 6ª feira das 7h30 às 12h30, 13:30 às 17:00.

6.1.3 Condições do recebimento:

O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão da instalação dos padrões de entrada de energia elétrica e água, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e das exigências das concessionárias competentes. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência de todos os itens, à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, bem como à efetiva ligação dos padrões pelas concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e inspeção inicial pela fiscalização;
- Recebimento definitivo, condicionado à regularização das pendências eventualmente apontadas e à efetiva ligação das unidades pelas concessionárias.

Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.4 Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica:

A garantia abrangerá todo o período de vigência do contrato, assegurando o perfeito funcionamento, conservação e integridade dos serviços e itens instalados. Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.1.5 Prazo para substituição/correção:

Nos casos em que os padrões de entrada de energia elétrica e água forem reprovados pelas concessionárias competentes ou pela fiscalização, a contratada deverá realizar as correções,



adequações ou substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

As correções deverão garantir o atendimento integral às exigências técnicas das concessionárias, sendo condição indispensável para a efetiva ligação das unidades consumidoras.

6.1.6 O prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, tempo necessário para a execução da instalação dos padrões de entrada de energia elétrica e água, incluindo conferência, correções eventuais e efetiva ligação pelas concessionárias.

6.1.7 Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV – coluna 35, de forma acumulada como índice de reajuste com data-base correspondente à data do orçamento que fundamenta a proposta, com periodicidade anual, caso a execução contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

7. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi definido com base na Solicitação de Demanda nº 22 da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, bem como no Processo Administrativo nº 20.675/2025, que trata de contratação de empresa especializada em locação de estruturas pré-fabricadas (módulos habitáveis) para atender aos comerciantes que possuem estabelecimento no Porto Geral de Corumbá durante as obras da Orla Portuária – Trecho 6.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação de padrão de energia elétrica conforme normas da Energisa.	UNID.	7,00
2	Instalação de mureta e caixa de proteção para hidrômetro conforme normas da Sanesul.	UNID.	7,00

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Do levantamento das soluções existentes no mercado

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para instalação de padrões de entrada de energia elétrica e de água destinados a contêineres comerciais, com foco no atendimento integral às normas técnicas das concessionárias.

Para energia elétrica, as soluções devem atender às normas da Energisa, garantindo materiais certificados e condições adequadas para ligação das unidades consumidoras existentes.

Para abastecimento de água, as soluções devem incluir muretas e caixas de proteção para hidrômetros, em conformidade com as normas da Sanesul, assegurando proteção, acessibilidade e segurança das instalações.



O critério de escolha das soluções adotadas é exclusivamente o cumprimento das exigências normativas, garantindo que os padrões de entrada estejam aptos para ligação pelas concessionárias e utilização nos contêineres.

8.2 Da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características do objeto, entende-se que a melhor forma de contratação é a execução indireta, uma vez que a Administração não dispõe de mão de obra interna disponível para a execução desses serviços.

8.2.1 Da modalidade de licitação

Nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00. Portanto, a contratação poderá ser realizada por dispensa, mediante procedimento administrativo próprio que garanta a formalização da contratação.

8.2.2 Do critério de julgamento

Considerando que o objeto já possui definição técnica previamente estabelecida e que não há margem relevante para variação entre propostas, recomenda-se a que o critério de julgamento seja realizado com base no menor preço, assegurando economia e eficiência para a Administração.

8.2.3 Do Regime

O regime de contratação adotado será por preço global, considerando o valor total para execução dos serviços de instalação de todos os padrões de energia elétrica e de todas as muretas e caixas de hidrômetro previstas no projeto.

A opção pelo preço global se justifica pelo fato de que as quantidades são previamente definidas, permitindo a contratação de todo o pacote de serviços de forma consolidada, sem necessidade de medição individual por unidade.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, contemplando a execução integral, a conformidade com as normas técnicas das concessionárias e a ligação dos padrões de energia e água.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;



- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- Outros: Considerando tratar-se de serviço de engenharia, a estimativa de custos será elaborada com base nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	METODOLOGIA
1	Instalação de padrão de energia elétrica conforme normas da Energisa.	UNID.	7,00	R\$ 21.000,00	Orçamento elaborado com base nas tabelas SINAPI e Corumbá Civil.
2	Instalação de mureta e caixa de proteção para hidrômetro conforme normas da Sanesul.	UNID.	7,00	R\$ 4.000,00	Orçamento elaborado com base nas tabelas SINAPI e Corumbá Civil.

O valor total estimado para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende a execução de serviços de instalação de padrões de entrada de energia elétrica e de muretas e caixas de proteção para hidrômetros, destinados aos contêineres para atender aos comerciantes do Porto Geral de Corumbá, durante as obras da Orla Portuária – Trecho 6.

O escopo abrange:

- Instalação de 7 (sete) padrões de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionária Energisa;
- Instalação de 7 (sete) muretas e caixas de hidrômetro, em conformidade com as normas da concessionária Sanesul;
- Execução das instalações de acordo com as especificações técnicas, garantindo a proteção, segurança e funcionalidade dos padrões de energia e água;
- Conferência, correções eventuais e liberação para ligação pelas concessionárias, assegurando o pleno funcionamento dos serviços;
- Entrega final dos serviços com recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento às normas técnicas e condições de operação.

Essa solução garante que os contêineres estejam aptos a receber os serviços essenciais de energia elétrica e água, atendendo integralmente às exigências normativas das concessionárias e permitindo a utilização imediata pelas atividades comerciais.

10.1 Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.



11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação do objeto poderá ser parcelada por item, considerando que os serviços de instalação de padrões de entrada de energia elétrica e de muretas e caixas de proteção para hidrômetros possuem naturezas técnicas distintas, são divisíveis e independentes entre si. A divisão do objeto em itens autônomos pode proporcionar maior eficiência na execução, sem prejuízo ao resultado final do evento.

11.2 O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada serviço demanda mão de obra especializada, insumos e métodos executivos próprios, inexistindo interdependência operacional que justifique sua execução conjunta.

11.3 Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto revela-se vantajosa, pois possibilita a participação de empresas especializadas em cada item, ampliando a competitividade e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, sem acréscimo relevante de custos administrativos para a Administração.

11.4 Não se verifica perda de economia de escala com o parcelamento, uma vez que os itens não compartilham insumos, equipamentos, logística ou etapas produtivas que justifiquem a contratação conjunta como forma de redução de custos.

11.5 O parcelamento propicia o melhor aproveitamento do mercado fornecedor e a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de empresas, inclusive micro e pequenas empresas locais, mitigando o risco de restrição indevida à participação de licitantes e de elevação dos valores contratados.

11.6 Ressalta-se, ainda, que o valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 25.000,00, e que o parcelamento ou a contratação conjunta do objeto não implica alteração na modalidade de licitação.

11.7 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em itens distintos atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se como alternativa viável para a presente contratação, a qual poderá ser estruturada em itens/lotes separados para instalação de padrão de energia elétrica e de água.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação, conforme proposto e justificado neste relatório, visa garantir maior economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo execução eficiente e racional dos serviços.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



13.1 Para garantir a adequada execução do objeto, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

- Delimitar a área de instalação dos padrões e das muretas/caixas de hidrômetro, assegurando acessibilidade, sinalização e condições de segurança para execução dos serviços;
- Coordenar juntamente com as concessionárias de energia elétrica (Energisa) e água (Sanesul) e demais órgãos competentes eventuais interferências locais ou exigências técnicas;
- Alinhar previamente com a contratada o cronograma detalhado de execução, incluindo instalação, testes, conferência, eventuais correções e liberação para ligação;
- Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização, garantindo acompanhamento técnico, conferência do atendimento às normas das concessionárias, controle da execução contratual e registro de eventuais ocorrências;
- Fornecer orientação e capacitação básica à equipe de fiscalização, quando necessário, sobre normas técnicas aplicáveis e procedimentos de recebimento de serviços.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo possui relação e afinidade com o Processo n.º 20.675/2025, referente à contratação de empresa especializada em locação de estruturas pré-fabricadas (módulos habitáveis), com fornecimento de material e mão de obra, para atender os comerciantes que possuem estabelecimento comercial no Porto Geral de Corumbá, durante as obras da Orla Portuária – Trecho 6, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Essa contratação é correlata ao objeto de instalação dos padrões de energia elétrica e água, uma vez que a execução dos serviços de instalação é necessária para que os contêineres locados possam ser efetivamente utilizados pelos comerciantes, garantindo o fornecimento adequado de serviços essenciais.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

A presente contratação deverá assegurar o destino adequado de dejetos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando impactos ambientais negativos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, de responsabilidade dos fiscais, da empresa contratada e da Equipe de Licitação, devem ser incorporadas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:



FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
RISCO IDENTIFICADO	DANO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL(IS)
Definição incorreta da quantidade ou especificações dos padrões.	Execução de serviço inadequado ou necessidade de retrabalho.	Conferência detalhada do projeto, levantamento técnico de campo e alinhamento com normas das concessionárias.	Unidade Demandante
Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes.	Licitação deserta ou impugnada.	Revisão detalhada do edital e TR antes da publicação; consulta prévia à Assessoria Jurídica.	Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, Assessoria Jurídica
Interposição de recursos administrativos.	Atraso na contratação e início da obra.	Julgamento célere dos recursos, com prazos claros e documentação adequada.	Secretaria Executiva de Licitação e Contratações e Assessoria Jurídica

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO IDENTIFICADO	DANO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL(IS)
Seleção de empresa sem capacidade técnica ou experiência com os serviços descritos.	Execução inadequada, atrasos ou não conformidade com normas.	Análise de atestados técnicos, experiência comprovada e verificação de corpo técnico da empresa.	Secretaria Executiva de Licitação e Contratações
Aceitação de proposta em desacordo com o edital.	Contratação fora das necessidades da Administração; risco de retrabalho.	Conferência da proposta com TR e especificações técnicas.	Secretaria Executiva de Licitação e Contratações
Incompatibilidade entre prazo proposto e cronograma da obra.	Atrasos na entrega das instalações, impactando nas atividades dos comerciantes.	Alinhamento prévio do cronograma e definição de datas críticas.	Secretaria Executiva de Licitação e Contratações e Unidade Demandante

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO			
RISCO IDENTIFICADO	DANO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL(IS)
Instalação fora das normas técnicas da Energisa ou Sanesul.	Não aprovação da ligação pelas concessionárias.	Fiscalização contínua durante execução; conferência de cada padrão e caixa; testes antes do recebimento.	Fiscal de Contrato e Contratada
Atraso na ligação pelas concessionárias.	Contêineres sem energia ou água, impactando nas atividades dos comerciantes.	Acompanhar cronograma da concessionária; antecipar solicitações de ligação.	Fiscal de Contrato e Contratada
Não atendimento aos requisitos de aceitação final.	Serviços entregues em desconformidade com os projetos e normas técnicas.	Conferência detalhada de todos os itens, incluindo ligação aprovada.	Fiscal de Contrato e Contratada



16.1 Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1 A equipe de fiscalização da contratação será composta pelo fiscal técnico, bem como pelo gestor de contratos.

16.1.2 Após a assinatura do contrato, serão formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.1.3 A equipe de fiscalização designada deverá cumprir integralmente o Plano Básico de Fiscalização de Contrato, disponível no sítio eletrônico oficial do Município: <https://corumba.ms.gov.br/catalogo>

16.2 Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado, os riscos já foram elencados na tabela anterior e as medidas mitigadoras correspondentes já foram apontadas, não sendo necessária a formalização de nova matriz de riscos.


17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta pelos seguintes servidores:

Corumbá/MS, 19 de março de 2026.


Marília Almeida Teixeira de Carvalho
Gerente de Planejamento Urbano
Portaria nº 4, de 7 de janeiro de 2025



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além disso, atende às demandas formuladas da melhor maneira possível, razão pela qual **autorizo a contratação** nos termos apresentados pela equipe técnica de planejamento.

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2026.

Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar

Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Portaria "P" nº 11, de 1º de janeiro de 2025